

<u>EDITAL EXCLUSIVO ME E EPP</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO “FORMIGA DE OLHO”.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h e 31min do dia 05/04/2023.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 – E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

EDITAL EXCLUSIVO ME E EPP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 5.022 de 03 de janeiro de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05/04/2023

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO “FORMIGA DE OLHO”.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Manutenção Preventiva:

a) Tem como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações e contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, compreendendo:

- Manutenção do bom estado de conservação;
- Substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento;
- Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;
- Limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

b) A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada mensalmente, com execução das tarefas listadas a seguir:

- Verificação das identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;
- Limpeza da parte externa das caixas metálicas para a retirada de quaisquer resíduos de sujeira e materiais que possam danificar os equipamentos;
- Limpeza da lente e visor das câmeras;
- Ajuste de foco das lentes;
- Verificação dos conectores;
- Verificação das tensões de alimentação;
- Verificação da instalação física (suporte e fiação);
- Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
- Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
- Matriz: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;
- Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.

2.1.1. Poderão ser acrescentadas outras tarefas que a fiscalização venha a entender como necessárias.

2.2. Manutenção Corretiva:

2.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico (s) especializado (s) da CONTRATADA, quando solicitado pela fiscalização.

2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de cada solicitação.

2.3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

2.3.1. Os serviços de manutenção objeto do presente certame deverão ser prestados 7 (sete) dias por semana, no local designado pelo Gabinete Municipal, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão da Ordem de Serviço (OS), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

2.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes e demais que forem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3.3. O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado das dependências do município, após a autorização formal do serviço de segurança. As despesas com transporte ou envio de equipamento para outra unidade da federação correrão por conta da CONTRATADA.

2.3.4. Constituem ainda, objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a execução dos seguintes serviços:

- Reinstalação e mudança de posição de até 22 (vinte e duas) câmeras de vídeo;
- Identificação, em ambas extremidades, do cabeamento de todas as câmeras do sistema (anilhas ou etiquetas poliéster);
- As built das alterações do sistema de vigilância eletrônica, com identificação das câmeras de vídeo e modificações realizadas.

2.3.5. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas, sob pena de não liberação de pagamentos.

2.3.6. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

2.3.7. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes do desgaste provocado por tempo de uso deverão ser reparados, corrigidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

2.3.8. Havendo a necessidade de substituição do equipamento por um novo, deverá a CONTRATADA solicitar imediatamente ao Gabinete Municipal, juntamente com relatório descritivo e fotográfico, no qual seja comprovado a necessidade da troca em função da incapacidade de manutenção.

2.4. Especificação dos equipamentos a serem feitas as manutenções:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Câmeras SPEED DOME</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campo de visão horizontal: 57,6° a 2,5° (Wide-Tele) Campo de visão vertical: 34,4° a 1,4° (Wide-Tele) Campo de visão diagonal: 64,5° a 2,9° (Wide-Tele) • Velocidade de zoom aproximadamente 3,6s (lente ótica, grande-tele) • Distância de trabalho 10mm a 1500mm (wide-tele) • Faixa de abertura F1.6 a F3.5 • Comprimento Focal 4,8mm a 120mm, zoom óptico de 25x • Imagem • Melhoria de imagem HLC / BLC / 3D DNR / Desembaciamento / EIS / Exposição regional / Foco regional • Sub-Stream 50 HZ: 25 fps (704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60 HZ: 30 fps (704 x 480, 640 x 480, 352 x 240) • Máx. Resolução 1920 x 1080 • Convencional 50 HZ: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 50 fps (1280 x 960, 1280 x 720) 60 HZ: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 60 fps (1280 x 960, 1280 x 720) • Terceira Corrente 50 HZ: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60 HZ: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480, 352 x 240) • Rede • Armazenamento de rede Slot de cartão de memória embutido, suporte Micro SD / SDHC / SDXC, até 256 GB; NAS (MPS, SMB / CIPS), ANR

- Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP / IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
- APIONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK
- Visualização ao vivo simultânea até 20 canais
- Usuário / Host até 32 usuários – 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário
- Cliente Ivms-4200, Ivms-4500, Ivms-5200, Hik-Connect
- Navegador da Web IE 8 a 11, Chrome 31.0+, Firefox 30.0+, Edge 16.16299+
- Medidas de Segurança: Autenticação de usuário (ID e PW), autenticação de host (endereço MAC); Criptografia HTTPS;
- Controle de acesso à rede baseado em porta IEEE 802.1x; Filtragem de endereço de IP
- Interface
- Entrada de áudio: entrada de áudio de 1 canal
- Saída de áudio: saída de áudio de 1 canal
- Interface de rede: 1 Ethernet RJ45 10 M/ 100M, PoE + (802.3 em , classe 4)
- Padrão de compressão
- H.265 + Apoiar
- Tipo H.264 perfil de linha de base / Perfil principal / perfil alto
- Compressão de vídeo stream principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 Sub-stream: H.265 / H.264 / MJPEG Terceiro fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG
- Tipo H.265 Perfil de linha base / Perfil principal / Perfil alto
- Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps
- Compressão de áudio G.711 alaw / G.711 ulaw / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM
- Módulo de Câmera
- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8”
- Min. Iluminação Cor: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO) P / B: 0,001 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO) 0 Lux com IR
- Balanço de Branco Auto / Manual / ATW (Auto – tracking White Balance) / Interior / Exterior / Lâmpada fluorescente / Lâmpada de sódio
- Ganho Auto / Manual
- Tempo do Obturador 50 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s 60Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s
- Dia Noite Filtro de Corte IR
- Zoom Digital 16x
- Máscara de Privacidade 24 máscaras de privacidade programáveis
- Modo de foco auto / semiautomático / manual
- WDR 120 Db WDR
- Suplemento Luz zoom proporcional Apoiar
- Presets300
- Varredura de Patrulha8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha
- Varredura de padrão 4 varreduras de padrão, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada varredura
- Memória de desligamento apoiar
- Park ActionPredefinição / Varredura de padrão / Varredura de patrulha / Varredura automática / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama

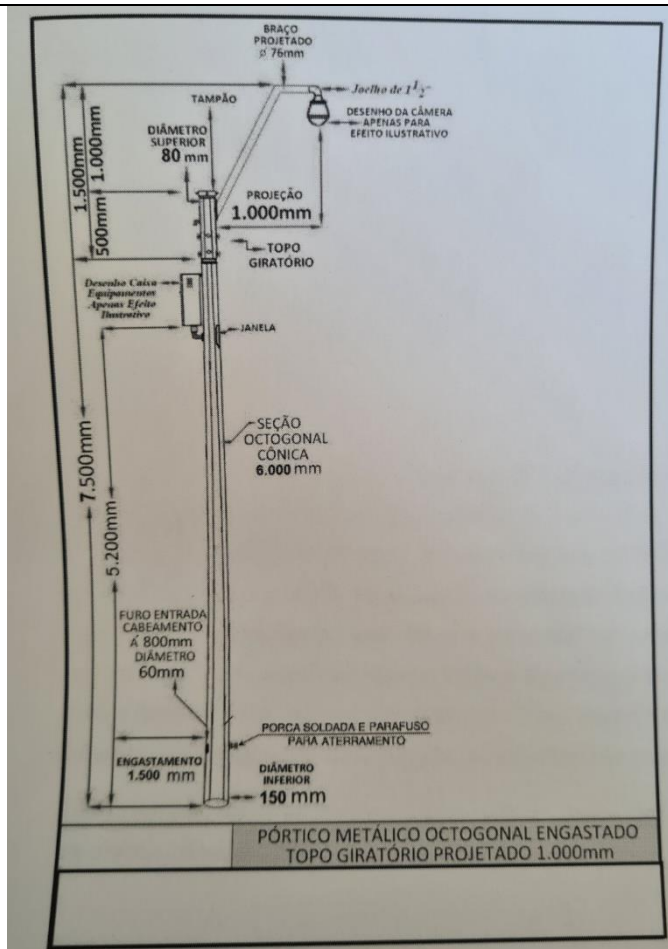
	<ul style="list-style-type: none"> • Posicionamento 3D apoiar • Congelamento predefinido apoiar • Tarefa agendada predefinição / Varredura de padrão / Varredura de patrulha / Varredura automática / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama / Reinicialização de domo / Ajuste de domo / Saída auxiliar • Recursos inteligentes • Detecção de eventos básicos, detecção de movimento, detecção de adulteração de vídeo, exceção • Detecção inteligente, detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de entrada de região, detecção de saída de região, detecção de remoção de objeto, detecção de bagagem não supervisionada • Registro inteligente ANR (reposição automática de rede), Dual-VCA • ROIO fluxo principal, o subfluxo e o terceiro
02	<p>CÂMERA SPEED DOME LPR</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos com velocidade de no mínimo 140km/h; • Dispor de tempo de obturador ajustável entre 1/5 para 1/10000 s; • Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos de no mínimo 20 metros de distância da câmera; • Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos em 02 pistas simultaneamente; • Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/1.9 de polegada ou maior e com escaneamento progressivo; • Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels a 30 FPS em todos os fluxos de vídeo e 60 FPS com fluxo único; • Possuir lente varifocal com P-Iris de 12 a 40 mm com correção de IR e proporcionar ângulo de visualização de 10,2° à 30° horizontal, 8° ~ 22 vertical e 12 ° ~38° diagonal; • Possuir tecnologia WDR; • Possuir funções Pan/Tilt/Zoom e PTZ com 48x digital zoom (4x no plug-in IE, 12x embutido); • Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/SDHC/SDXC; • Dispor de formatos de compressão H.264 e MJPEG; • Permitir a configuração de 02 fluxos de vídeo independentes; • Dispor de configurações de imagem (carimbo de hora, sobreposição de texto, virar e espelhar, brilho configurável, contraste, saturação, nitidez, equilíbrio de brancos, controle da exposição, ganho, retro iluminação, compensação, máscaras de privacidade, redução do ruído 3D, DIS, rotação de vídeo, foco instantâneo e modo de cena); • Possuir capacidade de acesso simultâneo até 10 usuários; • Suportar os protocolos: IPv4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UpnP, RTSP, RTP, RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1x, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS; • Possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100 Base-TX conector RJ-45; • Dispor de arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF;

	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo manual, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera, detecção de áudio e Status do Infravermelho; • Permite geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SDCard, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS servers e SDCard; • Dispor de capacidade de áudio bidirecional (full duplex) e compressão AAC, G.711, G.726 com interface de entrada de microfone externo; • Possuir certificados de segurança CE, FCC, UL; • Deve suportar temperaturas de trabalho compreendidas entre -20°C ~60°C; • Possuir alimentação 24v AC ou DC e PoE (IEEE 802.3af); • Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com a câmera; • Deve acompanhar caixa protetora de câmera, com garantia de 01 ano, com os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> - Ser em caixa de alumínio; - Possuir proteção a prova de água IP68; - Possuir proteção a prova de vandalismo IK10; - Suportar temperatura de funcionamento -20°C ~ 65°C; - Dispor de suporte de fixação; • Garantia de no mínimo 03 anos pelo fabricante; <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá apresentar folha de especificações do equipamento ofertado, especificado acima ou superior; • Deve possuir homologação no sistema VMS atual da contratada (Digifort Enterprise versão 7.3 ou superior).
03	<p>AS CAIXAS QUADRO COMANDO Quadro comando 500x400x200 COM Flange Caixa Montagem Painel</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modelo: COM FLANGE - Material: AÇO CARBONO - Cor: CINZA - Dimensões produto (AxLxP): 50 x 40 x 20 cm - Peso: 7,500 Kg - Peso em gramas: 7500 gr <p>GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 – AÇO CARBONO SAE 1008/1010 -FECHO PADRÃO COM ACIONAMENTO FENDA – PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ – COR DO QUADRO: CINZA – COR DA PLACA: LARANJA – QUADROS E PORTAS ESPESSURA 0,75 mm – PLACA DE MONTAGEM COM ESPESSURA 1,2 mm – SISTEMA DE FECHAMENTO NÃO CORTA A BORRACHA DE VEDAÇÃO.</p>
04	<p>MESA CONTROLADORA – Mesa controladora para sistema Digifort Modelo de Referência: Dgf-kb1000 Digifort</p> <p>MESA CONTROLADORA – APLICAÇÃO: SPEED DOME; DISPLAY: EM LCD DE 5 POLEGADAS (16 X 2 LINHAS); CONFIGURAÇÃO: ATRAVÉS DE JOYSTICK TIPO 3 EIXOS HFX; CONTROLE: DE ATÉ 32 SPEED DOMES E DE MULTIPLEXADORES; COMUNICAÇÃO: RS-485/232 BAUD RATE 2400~230KBPS (PADRÃO 9600 BPS); ALIMENTAÇÃO: 12 VCC; DGFKB1000</p>

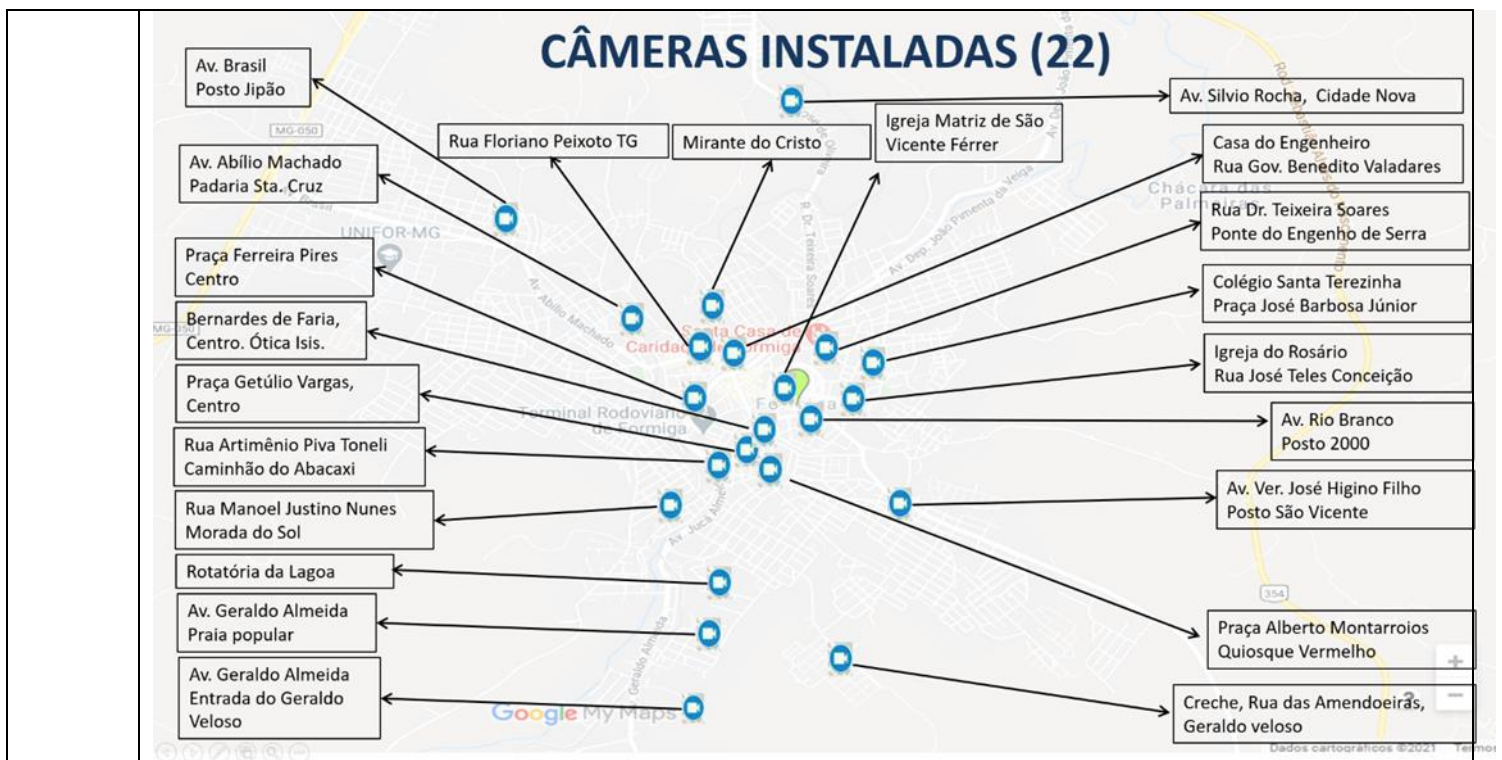
05	<p>SISTEMA DIGIFORT – Edição Satandar para Windows Sistema ASE para gerenciamento de 4 câmeras (limite de 32 câmeras) Marca – DIGIFORT Modelo – DGFST1004V7</p>
06	<p>MONITOR – TV – tela curva Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curvatura da tela: 100R • Proporção de Tela: 16:9 • Brilho (Típico): 250cd/m2 • Contraste Estático: 3,000:1 (Typ.) • Resolução: 1,920 x 1,080 • Tempo de resposta: 4 (GTG) <p>Detalhe de especificações Tela</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho de Tela (polegadas): 31.5 • Tamanho da tela (cm): 80.1 • Tamanho de Tela (Class): 32 • Plano/curvo: Curvo • Área de Display Ativo (HxV) (mm): 698.4x392.85 • Curvatura da tela: 1000R • Proporção de Tela: 16:9 • Tipo de painel: 1VA • Brilho (Típico): 250cd/m2 • Brilho (mínimo): 200cd/m2 • Contraste Estático: 3.,000:1 (Typ.) • Tipo de Contraste: Mega • Resolução: 1,920 x 1,080 • Tempo de resposta: 4(GTG) • Ângulo de visão (horizontal / vertical) 178°(H)/178°(V) • Suporte de Cor: Max 16.7M • Gama de Cores (NTSC 1976) 0.806 • Gama de cores (cobertura DCI) 0.88 • Cobertura SRGB 1.193 • Cobertura Adobe RGB 0.884 • Taxa de atualização: Máx. 75 Hz <p>Recursos Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eco Saving Plus: Sim • Eye Saver Mode: Sim • Flicker Free: Sim • Modo Game: Sim • Certificação Windows: Windows 10 • FreeSync: Sim • Off Timer Plus: Sim • HDMI-CEC: Sim

	<p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display sem fio: Não • D-Sub: 1 EA • DVI: Não • Dual Link DVI: Não • Display Port 1 EA • Versão do Display Port 1.2 • Saída Display Port: Não • Mini-Display Port: Não • HDMI: 1 EA • Versão HDMI: 1.4 • Entrada de áudio: Sim • Fones de ouvido: Sim • Portas USB: Não • USB-C: Não <p>Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alto-falante: Stereo • Soundbar USB (pronto): Não <p>Condições Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperatura: 10°C~40°C • Umidade: 10%~80%, sem condensação <p>Calibração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Correção de uniformidade 0.75 <p>Design</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor Azul-escuro acinzentado • Tipo de suporte Simples • Inclínável-3'(±2') ~ 20'(±2') <p>Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação de Energia: AC 100-240V 50/60Hz • Consumo de Energia (DPMS): 0.3 W • Tipo: External Adaptor <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 708.8 x 514.4 x 271.7 mm • Dimensão do conjunto sem suporte (LxAxP): 708.8 x 426.0 x 133.5 mm • Dimensões da embalagem (LxAxP):
07	<p>MONITOR TV SMART TV LED, 43 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, BIVOLT E COM CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 583 MM, LARGURA 976 MM, PROFUNDIDADE 81,5 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA OU DE MELHOR QUALIDADE, ENTRADA HDMI/VGA</p>
08	<p>RACK 44 U Tamanho 44U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 600 x 2037 x 670 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 337 mm – 460mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme</p>

	norma IEC 60297 Peso 76 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda, acompanha 4 prateleiras.
09	SWITCH PoE >> 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ >> Fornecimento de até 60 W na primeira porta(Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total >> QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) >>Função PoE Extender para transmissão de dados e PoEpor até 250 metros ¹ >> Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45 ² >> Full Duplex & Flow Control (IEEE802.3x)
10	SERVIDOR 3AMD-RYZEN 7 5800X (LGA 1151) INTEL CORE I9 9900KF 3.6GHz 16 MB CACHE WATER COOLER – COOLER MASTER SEIDON 240M PLACA MÃE PROPOSTO: (LGA 1151) ASUS TUF B360M ASROCK B450M AM4 PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 3060 6GB 128BIT (Nvidia) MEMÓRIA (32GB) MEMÓRIA RAM DDR5 (4X8) 2133MHZ HARD DISK SSD 1000GB 100GB HD SATA 3 6.0Gb/s FONTE DE NO MÍNIMO 110 WATS 950W – 950W PFC ATIVO 80 PLUS Drive Gravador de CD/DVD e Leitor de CD/DVD Gabinete (O que tiver melhor capacidade e ventilação) Ambos com teclado e mouse.
11	HD 8 TB Segmento: Servidor Interno Padrão (pol.): 3.5pol Capacidade: 8TB Rotação (RPM) 7.200 RPM Cache: 256MB Interface: SAS 12.0Gb/s - Latência: 4,16ms (média). - Portas de interface: Única. - Velocidade de acesso da interface: 12Gb/s. - Vibração rotacional a 20-1.500Hz (rad/s ²):12,5. - Taxa de transferência sustentada: 270MB/s (máx.). - Leitura / gravação aleatória 4 K QD16 WCD (IOPS): 170 / 550.
12	AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA SPEED DOME 2403 24Vac 3,5 A
13	PORTICO METÁLICO OCTOGONAL – próprio para olho vivo. Fabricado em chapa de aço carbono, tratamento anti corrosivo, galvanização a fogo por imersão a quente, conforme desenho abaixo:



- | | |
|----|--|
| 14 | <p>NOBREACK
>> 720 VA / 360W >> Monovolt: 120 V ou 220 V >> 4 tomadas de saída >> Acompanha 1 bateria de 12 V 7 Ah >> 6 níveis de proteção >> Religamento automático.</p> |
| 15 | <p>LOCAIS ONDE AS CÂMERAS ESTÃO INSTALADAS</p> |



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para sistema de monitoramento e todos os seus equipamentos, para que, em caso de qualquer tipo de problema nas câmeras ou falha no sistema que prejudique seu perfeito funcionamento, exista atendimento imediato para o conserto, haja vista também que esse serviço não pode ser interrompido. A contratação visa assegurar ainda, a preservação da infraestrutura de todos os equipamentos que compõem o sistema “Formiga de Olho”, considerando os grandes transtornos que serão causados, caso algum deles não estiver funcionando corretamente.

4. ANEXOS

4.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo 02**) e Planilha de Preço Médio (**Anexo 03**).

5. MODALIDADE

5.1. O Município de Formiga/MG promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

5.2. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço. O item que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim,

é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento do Decreto n.º 10.024/19.

5.3. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

6.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

6.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

7.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

7.2. As vedações do item 7.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

- 8.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.
- 8.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.
- 8.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.
- 8.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 8.6.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
- 8.7.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 8.8.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 8.9.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 8.10.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 8.11.** O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 8.12.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.13.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

9. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.3.

9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

9.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

10. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

10.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

10.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

10.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

11.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

12. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

12.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior valor;

12.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote(s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

12.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

12.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

12.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

12.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.]

13. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

13.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

13.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) As especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

13.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do subitem 13.2, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

14.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

14.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

14.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

14.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

15.2. Segue abaixo a descrição do elemento que constituem o objeto. Nela está expressa as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto. **A natureza do fornecimento será por item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de videomonitoramento “ Formiga de Olho”.	SV	12 meses	R\$4.783,33	R\$57.399,96
TOTAL ESTIMADO: R\$57.399,96					

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da **PORTARIA DE Nº 5.060 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**, o agente **GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

16.7. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota Fiscal/ Fatura corretamente.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

17.3. Ordem de Serviço e Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Ordem de Serviço e Nota Fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação..

18.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.6. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

18.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

18.7.A. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

18.7.B. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

19.2. As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no

item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

20. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

20.1. Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.14. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e/ou por lote dos itens por ela vencidos.

22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

22.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

22.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

22.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.8. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11. A adjudicação será feita por item;

22.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

22.14. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00.00.00.00.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Edital;

24.1.2. Aplicar à empresa CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

24.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

24.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Ordem de Serviço no setor competente;

24.1.5. Notificar por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

24.1.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designada o servidor Guilherme Stalone Arantes Gonçalves, responsável para atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

24.1.7. Compete aos fiscais da execução contratual;

I. Fiscalizar a execução dos serviços;

II. Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.1.8. Rejeitar todo e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

24.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito, aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

24.1.10. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços 7 (sete) dias por semana, no local designado pelo Gabinete Municipal, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão Ordem de Serviço (O.S), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

24.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; que não terão com a Contratante qualquer vínculo empregatício.

24.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA custos com envio, embalagens e demais gastos pertinentes ao despacho e retorno dos equipamentos para manutenção.

24.1.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do serviço e, ainda:

a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da prestação de serviços.

c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.1.5. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

25. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

25.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

25.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

25.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

25.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo execuções parciais neste período.

26.1. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.

26.2. O reajuste poderá ser concedido baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a concessão do mesmo se fará mediante requerimento formal do contratado para Administração, devendo ser juntado o documento nos autos do processo licitatório.

26.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço.

26.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2(dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

26.5. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

26.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

26.7. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

26.8. A CONTRATANTE monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução de preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

26.9. A CONTRATANTE autorizará reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

26.10. O valor originário do contrato poderá ser alterado, mediante aditivo, até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), com previsão no artigo 65, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.11. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

26.12. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35570-128. E-mail: juridicoelicitacao@gmail.com.

27. DAS SANCÕES

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

27.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco dias), após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

28.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

29. DA MANUTENÇÃO DAS PEÇAS

29.1. Os serviços de manutenção do objeto presente do certame deverão ter início da prestação de serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão da Ordem de Serviço (OS), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

29.2. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas

futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas, sob pena de não liberação de pagamentos. Em caso de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um relatório solicitando o serviço, que tenha em anexo as fotografias das respectivas câmeras.

29.3. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

30.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

30.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga-MG.

30.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

30.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 07 de março de 2023.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE GABINETE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para o sistema videomonitoramento “Formiga de Olho”.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para sistema de monitoramento e todos os seus equipamentos, para que, em caso de qualquer tipo de problema nas câmeras ou falha no sistema que prejudique seu perfeito funcionamento, exista atendimento imediato para o conserto, haja vista também que esse serviço não pode ser interrompido. A contratação visa assegurar ainda, a preservação da infraestrutura de todos os equipamentos que compõem o sistema “Formiga de Olho”, considerando os grandes transtornos que serão causados, caso algum deles não estiver funcionando corretamente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva:

Tem como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações e contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, compreendendo:

- Manutenção do bom estado de conservação;
- Substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento;
- Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;
- Limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

3.1.1. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada mensalmente, com execução das tarefas listadas a seguir:

- Verificação das identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;

- Limpeza da parte externa das caixas metálicas para a retirada de quaisquer resíduos de sujeira e materiais que possam danificar os equipamentos;
- Limpeza da lente e visor das câmeras;
- Ajuste de foco das lentes;
- Verificação dos conectores;
- Verificação das tensões de alimentação;
 - Verificação da instalação física (suporte e fiação);
 - Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
 - Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
 - Matriz: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;
 - Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.

3.1.2. Poderão ser acrescidas outras tarefas que a fiscalização venha a entender como necessárias.

3.2. Manutenção Corretiva:

3.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico (s) especializado (s) da CONTRATADA, quando solicitado pela fiscalização.

3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de cada solicitação.

3.3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

3.3.1. Os serviços de manutenção objeto do presente certame deverão ser prestados 7 (sete) dias por semana, no local designado pelo Gabinete Municipal, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão da Ordem de Serviço (OS), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

3.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes e demais que forem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3.3. O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado das dependências do município, após a autorização formal do serviço de segurança. As despesas com transporte ou envio de equipamento para outra unidade da federação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.4. Constituem ainda, objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a execução dos seguintes serviços:

- Reinstalação e mudança de posição de até 22 (vinte e duas) câmeras de vídeo;
- Identificação, em ambas extremidades, do cabeamento de todas as câmeras do sistema (anilhas ou etiquetas poliéster);
- As built das alterações do sistema de vigilância eletrônica, com identificação das câmeras de vídeo e modificações realizadas.

3.3.5. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas, sob pena de não liberação de pagamentos.

3.3.6. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

3.3.7. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes do desgaste provocado por tempo de uso deverão ser reparados, corrigidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

3.3.8. Havendo a necessidade de substituição do equipamento por um novo, deverá a CONTRATADA solicitar imediatamente ao Gabinete Municipal, juntamente com relatório descritivo e fotográfico, no qual seja comprovado a necessidade da troca em função da incapacidade de manutenção.

3.4. Especificação dos equipamentos a serem feitas as manutenções:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Câmeras SPEED DOME</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campo de visão horizontal: 57,6° a 2,5° (Wide-Tele) Campo de visão vertical: 34,4° a 1,4° (Wide-Tele) Campo de visão diagonal: 64,5° a 2,9° (Wide-Tele) • Velocidade de zoom aproximadamente 3,6s (lente ótica, grande-tele) • Distância de trabalho 10mm a 1500mm (wide-tele) • Faixa de abertura F1.6 a F3.5 • Comprimento Focal 4,8mm a 120mm, zoom óptico de 25x • Imagem • Melhoria de imagem HLC / BLC / 3D DNR / Desembaciamento / EIS / Exposição regional / Foco regional • Sub-Stream 50 Hz: 25 fps (704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60 Hz: 30 fps (704 x 480, 640 x 480, 352 x 240) • Máx. Resolução 1920 x 1080 • Convencional 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 50 fps (1280 x 960, 1280 x 720) 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 60 fps (1280 x 960, 1280 x 720) • Terceira Corrente 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480, 352 x 240) • Rede • Armazenamento de rede Slot de cartão de memória embutido, suporte Micro SD / SDHC / SDXC, até 256 GB; NAS (MPS, SMB / CIPS), ANR • Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP / IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour • APIONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK • Visualização ao vivo simultânea até 20 canais • Usuário / Host até 32 usuários – 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário • Cliente Ivms-4200, Ivms-4500, Ivms-5200, Hik-Connect • Navegador da Web IE 8 a 11, Chrome 31.0+, Firefox 30.0+, Edge 16.16299+ • Medidas de Segurança: Autenticação de usuário (ID e PW), autenticação de host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; Controle de acesso à rede baseado em porta IEEE 802.1x; Filtragem de endereço de IP • Interface • Entrada de áudio: entrada de áudio de 1 canal • Saída de áudio: saída de áudio de 1 canal • Interface de rede: 1 Ethernet RJ45 10 M/ 100M, PoE + (802.3 em , classe 4) • Padrão de compressão • H.265 + Apoiar • Tipo H.264 perfil de linha de base / Perfil principal / perfil alto • Compressão de vídeo stream principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 Sub-stream: H.265 / H264 / MJPEG Terceiro fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG • Tipo H.265 Perfil de linha base / Perfil principal / Perfil alto • Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps • Compressão de áudio G.711 alaw / G.711 ulaw / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM • Módulo de Câmera • Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8" • Min. Iluminação Cor: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO) P / B: 0,001 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO) 0 Lux com IR • Balanço de Branco Auto / Manual / ATW (Auto – tracking White Balance) / Interior / Exterior / Lâmpada fluorescente / Lâmpada de sódio • Ganho Auto / Manual • Tempo do Obturador 50 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s 60Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s • Dia Noite Filtro de Corte IR

- Zoom Digital 16x
- Máscara de Privacidade 24 máscaras de privacidade programáveis
- Modo de foco auto / semiautomático / manual
- WDR 120 Db WDR
- Suplemento Luz zoom proporcional Apoiar
- Presets300
- Varredura de Patrulha8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha
- Varredura de padrão 4 varreduras de padrão, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada varredura
- Memória de desligamento apoiar
- Park ActionPredefinição / Varredura de padrão / Varredura de patrulha / Varredura automática / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama
- Posicionamento 3D apoiar
- Congelamento predefinido apoiar
- Tarefa agendada predefinição / Varredura de padrão / Varredura de patrulha / Varredura automática / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama / Reinicialização de domo / Ajuste de domo / Saída auxiliar
- Recursos inteligentes
- Detecção de eventos básicos, detecção de movimento, detecção de adulteração de vídeo, exceção
- Detecção inteligente, detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de entrada de região, detecção de saída de região, detecção de remoção de objeto, detecção de bagagem não supervisionada
- Registro inteligente ANR (reposição automática de rede), Dual-VCA
- ROIO fluxo principal, o subfluxo e o terceiro

02

CÂMERA SPEED DOME LPR

- Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos com velocidade de no mínimo 140km/h;
- Dispor de tempo de obturador ajustável entre 1/5 para 1/10000 s;
- Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos de no mínimo 20 metros de distância da câmera;
- Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos em 02 pistas simultaneamente;
- Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/1.9 de polegada ou maior e com escaneamento progressivo;
- Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels a 30 FPS em todos os fluxos de vídeo e 60 FPS com fluxo único;
- Possuir lente varifocal com P-Iris de 12 a 40 mm com correção de IR e proporcionar ângulo de visualização de 10,2° à 30° horizontal, 8° ~ 22 vertical e 12 ° ~38° diagonal;
- Possuir tecnologia WDR;
- Possuir funções Pan/Tilt/Zoom e PTZ com 48x digital zoom (4x no plug-in IE, 12x embutido);
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/SDHC/SDXC;
- Dispor de formatos de compressão H.264 e MJPEG;
- Permitir a configuração de 02 fluxos de vídeo independentes;
- Dispor de configurações de imagem (carimbo de hora, sobreposição de texto, virar e espelhar, brilho configurável, contraste, saturação, nitidez, equilíbrio de brancos, controle da exposição, ganho, retro iluminação, compensação, máscaras de privacidade, redução do ruído 3D, DIS, rotação de vídeo, foco instantâneo e modo de cena);
- Possuir capacidade de acesso simultâneo até 10 usuários;
- Suportar os protocolos: IPv4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UpnP, RTSP, RTP, RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1x, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS;
- Possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100 Base-TX conector RJ-45;
- Dispor de arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF;
- Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo manual, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera, detecção de áudio e Status do

	<p>Infravermelho;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SDCard, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS servers e SDCard; • Dispor de capacidade de áudio bidirecional (full duplex) e compressão AAC, G.711, G.726 com interface de entrada de microfone externo; • Possuir certificados de segurança CE, FCC, UL; • Deve suportar temperaturas de trabalho compreendidas entre -20°C ~60°C; • Possuir alimentação 24v AC ou DC e PoE (IEEE 802.3af); • Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com a câmera; • Deve acompanhar caixa protetora de câmera, com garantia de 01 ano, com os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> - Ser em caixa de alumínio; - Possuir proteção a prova de água IP68; - Possuir proteção a prova de vandalismo IK10; - Suportar temperatura de funcionamento -20°C ~ 65°C; - Dispor de suporte de fixação; • Garantia de no mínimo 03 anos pelo fabricante; <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá apresentar folha de especificações do equipamento ofertado, especificado acima ou superior; • Deve possuir homologação no sistema VMS atual da contratada (Digifort Enterprise versão 7.3 ou superior).
03	<p>AS CAIXAS QUADRO COMANDO Quadro comando 500x400x200 COM Flange Caixa Montagem Painel - Modelo: COM FLANGE - Material: AÇO CARBONO - Cor: CINZA - Dimensões produto (AxLxP): 50 x 40 x 20 cm - Peso: 7,500 Kg - Peso em gramas: 7500 gr GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 – AÇO CARBONO SAE 1008/1010 -FECHO PADRÃO COM ACIONAMENTO FENDA – PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ – COR DO QUADRO: CINZA – COR DA PLACA: LARANJA – QUADROS E PORTAS ESPESSURA 0,75 mm – PLACA DE MONTAGEM COM ESPESSURA 1,2 mm – SISTEMA DE FECHAMENTO NÃO CORTA A BORRACHA DE VEDAÇÃO.</p>
04	<p>MESA CONTROLADORA – Mesa controladora para sistema Digifort Modelo de Referência: Dgf-kb1000 Digifort MESA CONTROLADORA – APLICAÇÃO: SPEED DOME; DISPLAY: EM LCD DE 5 POLEGADAS (16 X 2 LINHAS); CONFIGURAÇÃO: ATRAVÉS DE JOYSTICK TIPO 3 EIXOS HFX; CONTROLE: DE ATÉ 32 SPEED DOMES E DE MULTIPLEXADORES; COMUNICAÇÃO: RS-485/232 BAUD RATE 2400~230KBPS (PADRÃO 9600 BPS); ALIMENTAÇÃO: 12 VCC; DGFKB1000</p>
05	<p>SISTEMA DIGIFORT – Edição Satandar para Windows Sistema ASE para gerenciamento de 4 câmeras (limite de 32 câmeras) Marca – DIGIFORT Modelo – DGFST1004V7</p>
06	<p>MONITOR – TV – tela curva Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curvatura da tela: 100R • Proporção de Tela: 16:9 • Brilho (Típico): 250cd/m2 • Contraste Estático: 3,000:1 (Typ.) • Resolução: 1,920 x 1,080 • Tempo de resposta: 4 (GTG) <p>Detalhe de especificações</p>

Tela

- Tamanho de Tela (polegadas): 31.5
- Tamanho da tela (cm): 80.1
- Tamanho de Tela (Class): 32
- Plano/curvo: Curvo
- Área de Display Ativo (HxV) (mm): 698.4x392.85
- Curvatura da tela: 1000R
- Proporção de Tela: 16:9
- Tipo de painel: 1VA
- Brilho (Típico): 250cd/m²
- Brilho (mínimo): 200cd/m²
- Contraste Estático: 3.,000:1 (Typ.)
- Tipo de Contraste: Mega
- Resolução: 1,920 x 1,080
- Tempo de resposta: 4(GTG)
- Ângulo de visão (horizontal / vertical) 178°(H)/178°(V)
- Suporte de Cor: Max 16.7M
- Gama de Cores (NTSC 1976) 0.806
- Gama de cores (cobertura DCI) 0.88
- Cobertura SRGB 1.193
- Cobertura Adobe RGB 0.884
- Taxa de atualização: Máx. 75 Hz

Recursos Gerais

- Eco Saving Plus: Sim
- Eye Saver Mode: Sim
- Flicker Free: Sim
- Modo Game: Sim
- Certificação Windows: Windows 10
- FreeSync: Sim
- Off Timer Plus: Sim
- HDMI-CEC: Sim

Interface

- Display sem fio: Não
- D-Sub: 1 EA
- DVI: Não
- Dual Link DVI: Não
- Display Port 1 EA
- Versão do Display Port 1.2
- Saída Display Port: Não
- Mini-Display Port: Não
- HDMI: 1 EA
- Versão HDMI: 1.4
- Entrada de áudio: Sim
- Fones de ouvido: Sim
- Portas USB: Não
- USB-C: Não

Áudio

- Alto-falante: Stereo
- Soundbar USB (pronto): Não

Condições Operacionais

- Temperatura: 10°C~40°C
- Umidade: 10%~80%, sem condensação

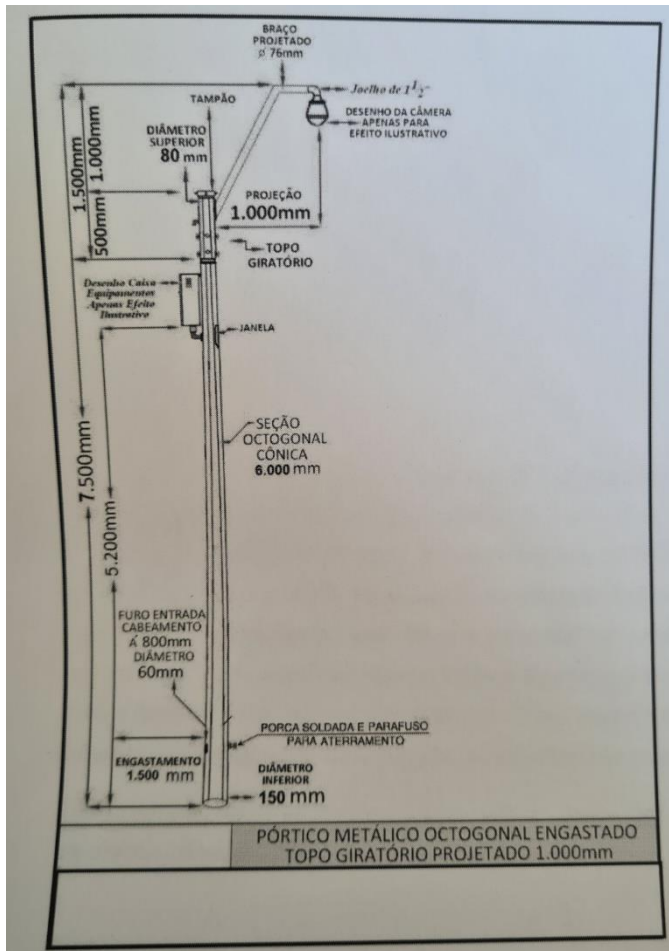
Calibração

	<ul style="list-style-type: none"> • Correção de uniformidade 0.75 <p>Design</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor Azul-escuro acinzentado • Tipo de suporte Simples • Inclínável-3'(±2') ~ 20'(±2') <p>Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação de Energia: AC 100-240V 50/60Hz • Consumo de Energia (DPMS): 0.3 W • Tipo: External Adaptor <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 708.8 x 514.4 x 271.7 mm • Dimensão do conjunto sem suporte (LxAxP): 708.8 x 426.0 x 133.5 mm • Dimensões da embalagem (LxAxP):
07	<p>MONITOR TV SMART TV LED, 43 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, BIVOLT E COM CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 583 MM, LARGURA 976 MM, PROFUNDIDADE 81,5 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA OU DE MELHOR QUALIDADE, ENTRADA HDMI/VGA</p>
08	<p>RACK 44 U Tamanho 44U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 600 x 2037 x 670 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 337 mm – 460mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 76 Kg Estrutura Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda, acompanha 4 prateleiras.</p>
09	<p>SWITCH PoE >> 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ >> Fornecimento de até 60 W na primeira porta(Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total >> QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) >>Função PoE Extender para transmissão de dados e PoEpor até 250 metros¹ >> Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45² >> Full Duplex & Flow Control (IEEE802.3x)</p>
10	<p>SERVIDOR 3AMD-RYZEN 7 5800X (LGA 1151) INTEL CORE I9 9900KF 3.6GHz 16 MB CACHE WATER COOLER – COOLER MASTER SEIDON 240M PLACA MÃE PROPOSTO: (LGA 1151) ASUS TUF B360M ASROCK B450M AM4 PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 3060 6GB 128BIT (Nvidia) MEMÓRIA (32GB) MEMÓRIA RAM DDR5 (4X8) 2133MHZ HARD DISK SSD 1000GB 100GB HD SATA 3 6.0Gb/s FONTE DE NO MÍNIMO 110 WATS 950W – 950W PFC ATIVO 80 PLUS Drive Gravador de CD/DVD e Leitor de CD/DVD Gabinete (O que tiver melhor capacidade e ventilação) Ambos com teclado e mouse.</p>
11	<p>HD 8 TB Segmento: Servidor Interno Padrão (pol.): 3.5pol Capacidade: 8TB Rotação (RPM) 7.200 RPM Cache: 256MB Interface: SAS 12.0Gb/s - Latência: 4,16ms (média). - Portas de interface: Única. - Velocidade de acesso da interface: 12Gb/s. - Vibração rotacional a 20-1.500Hz (rad/s²):12,5.</p>

- Taxa de transferência sustentada: 270MB/s (máx.).
- Leitura / gravação aleatória 4 K QD16 WCD (IOPS): 170 / 550.

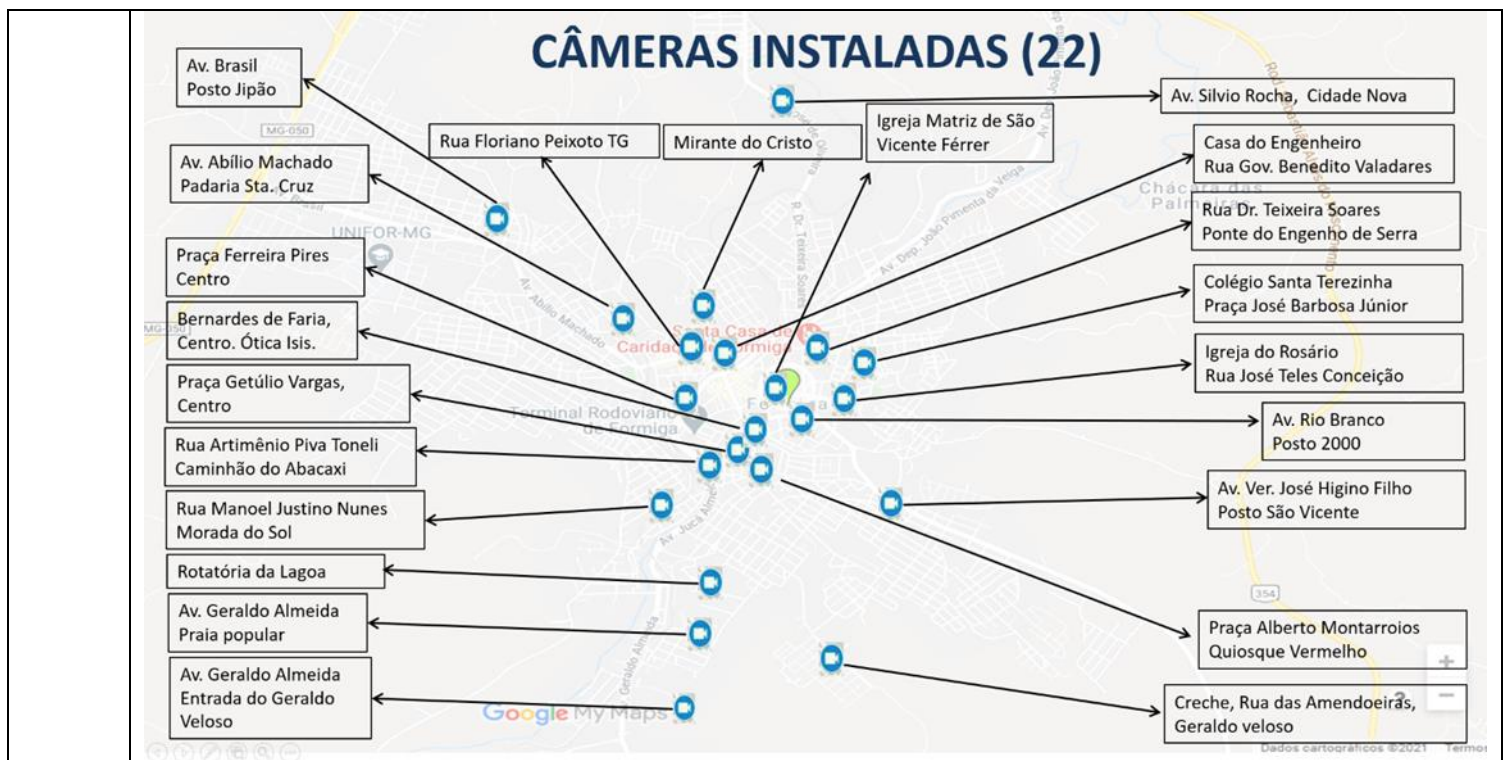
12 **AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA SPEED DOME**
2403 24Vac 3,5 A

13 **PORTICO METÁLICO OCTOGONAL** – próprio para olho vivo.
Fabricado em chapa de aço carbono, tratamento anti corrosivo, galvanização a fogo por imersão a quente, conforme desenho abaixo:



14 **NOBREACK**
>> 720 VA / 360W >> Monovolt: 120 V ou 220 V >> 4 tomadas de saída >> Acompanha 1 bateria de 12 V 7 Ah >> 6 níveis de proteção >> Religamento automático.

15 **LOCAIS ONDE AS CÂMERAS ESTÃO INSTALADAS**



4. DAS DISPOSIÇÕES PARA ME E EPP

Para os itens cujo valor total da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA MODALIDADE

O Município de Formiga/MG promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço. O item que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento do Decreto n.º 10.024/19.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

6.2. Segue abaixo a descrição do elemento que constituem o objeto. Nela está expressa as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto. **A natureza do fornecimento será por item.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de videomonitoramento " Formiga de Olho".	SV	12 meses	R\$4.783,33	R\$57.399,96
TOTAL ESTIMADO:			R\$57.399,96		

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será menor preço por item.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado ao edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no setor privado.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota Fiscal/ Fatura corretamente.

11.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

11.3 Ordem de Serviço e Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Ordem de Serviço e Nota Fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

11.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

12.2. Aplicar à empresa CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

12.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Ordem de Serviço no setor competente;

12.5. Notificar por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

12.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designada o servidor Guilherme Stalone Arantes Gonçalves, responsável para atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.7. Compete aos fiscais da execução contratual;

I. Fiscalizar a execução dos serviços;

II. Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.8. Rejeitar todo e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.9. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito, aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.10. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços 7 (sete) dias por semana, no local designado pelo Gabinete Municipal, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão Ordem de Serviço (O.S), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as

taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; que não terão com a Contratante qualquer vínculo empregatício.

13.3. É responsabilidade da CONTRATADA custos com envio, embalagens e demais gastos pertinentes ao despacho e retorno dos equipamentos para manutenção.

13.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do serviço e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da prestação de serviços.
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Está designado e atuará como fiscal, o servidor Guilherme Stalone Arantes Gonçalves, conforme portaria a ser citado no respectivo edital. A gestão do processo será realizada pelo Gabinete. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00.00.00.00.

16. VIGÊNCIA E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE E

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo execuções parciais neste período.

16.2 Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.

16.3 O reajuste poderá ser concedido baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a concessão do mesmo se fará mediante requerimento formal do contratado para Administração, devendo ser juntado o documento nos autos do processo licitatório.

16.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço.

16.5. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2(dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

16.6. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

16.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

16.8. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

16.9. A CONTRATANTE monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução de preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

16.10. A CONTRATANTE autorizará reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

16.11. O valor originário do contrato poderá ser alterado, mediante aditivo, até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), com previsão no artigo 65, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.12. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

16.13. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35570-128. E-mail: juridicoelicitacao@gmail.com.

17. DA MANUTENÇÃO DAS PEÇAS

17.1. Os serviços de manutenção do objeto presente do certame deverão ter início da prestação de serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão da Ordem de Serviço (OS), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

17.2. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas, sob pena de não liberação de pagamentos. Em caso de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um relatório solicitando o serviço, que tenha em anexo as fotografias das respectivas câmeras.

17.3. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

18. PENALIDADES

18.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

18.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

18.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco dias), após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

18.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

18.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

18.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

18.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para sistema de monitoramento e todos os seus equipamentos, em caso de qualquer tipo de problema nas câmeras ou falha no sistema que

prejudique seu perfeito funcionamento, exista atendimento imediato para o conserto, haja vista também que esse serviço não pode ser interrompido.

20. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto 10.024/2019, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 30 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Responsável por Compras

Aprovado por:

Marden de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 202___

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. - ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 39/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 11/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA O SISTEMA VIDEOMONITORAMENTO “FORMIGA DE OLHO”.

1.2. Valor contratado pela administração é de R\$ _____.

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos

Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. São condições de execução do presente Contrato:

2.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

2.2.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.2.3. A tolerância do **CONTRATANTE**, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.2.5. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.2.6. Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela **CONTRATADA** de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO** nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo acordado, após entrega de liberação da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

4.1.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designada o servidor Guilherme Stalone Arantes Gonçalves, responsável para atestar as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

4.1.7. Compete aos fiscais da execução contratual;

I. Fiscalizar a execução dos serviços;

II. Remeter advertência à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.1.8. Rejeitar todo e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital e seus anexos;

4.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito, aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

4.1.10. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da **CONTRATADA**, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços 7 (sete) dias por semana, no local designado pelo Gabinete Municipal, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão Ordem de Serviço (O.S), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

4.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; que não terão com a Contratante qualquer vínculo empregatício.

4.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA custos com envio, embalagens e demais gastos pertinentes ao despacho e retorno dos equipamentos para manutenção.

4.2.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do serviço e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da prestação de serviços.
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Município para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

CLÁUSULA QUINTA: ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. . Manutenção Preventiva:

Tem como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações e contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, compreendendo:

- Manutenção do bom estado de conservação;
- Substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento;
- Modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos;
- Limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

5.1.1. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada mensalmente, com execução das tarefas listadas a seguir:

- Verificação das identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário;
- Limpeza da parte externa das caixas metálicas para a retirada de quaisquer resíduos de sujeira e materiais que possam danificar os equipamentos;
- Limpeza da lente e visor das câmeras;
- Ajuste de foco das lentes;
- Verificação dos conectores;
- Verificação das tensões de alimentação;
- Verificação da instalação física (suporte e fiação);
- Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, etc.;
- Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela;
- Matriz: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário;

- Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando.

5.1.2. Poderão ser acrescidas outras tarefas que a fiscalização venha a entender como necessárias.

5.2. Manutenção Corretiva:

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico (s) especializado (s) da CONTRATADA, quando solicitado pela fiscalização.

5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de cada solicitação.

5.3. Manutenção Preventiva e Corretiva:

5.3.1. Os serviços de manutenção objeto do presente certame deverão ser prestados 7 (sete) dias por semana, no local designado pelo Gabinete Municipal, com início da prestação de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão da Ordem de Serviço (OS), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

5.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes e demais que forem necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.3.3. O equipamento objeto de manutenção corretiva somente poderá ser retirado das dependências do município, após a autorização formal do serviço de segurança. As despesas com transporte ou envio de equipamento para outra unidade da federação correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.4. Constituem ainda, objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a execução dos seguintes serviços:

- Reinstalação e mudança de posição de até 22 (vinte e duas) câmeras de vídeo;
- Identificação, em ambas extremidades, do cabeamento de todas as câmeras do sistema (anilhas ou etiquetas poliéster);
- As built das alterações do sistema de vigilância eletrônica, com identificação das câmeras de vídeo e modificações realizadas.

5.3.5. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas, sob pena de não liberação de pagamentos.

5.3.6. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

5.3.7. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes do desgaste provocado por tempo de uso deverão ser reparados, corrigidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

5.3.8. Havendo a necessidade de substituição do equipamento por um novo, deverá a CONTRATADA solicitar imediatamente ao Gabinete Municipal, juntamente com relatório descritivo e fotográfico, no qual seja comprovado a necessidade da troca em função da incapacidade de manutenção.

3.4. Especificação dos equipamentos a serem feitas as manutenções:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Câmeras SPEED DOME</p> <ul style="list-style-type: none"> • Campo de visão horizontal: 57,6° a 2,5° (Wide-Tele) Campo de visão vertical: 34,4° a 1,4° (Wide-Tele) • Campo de visão diagonal: 64,5° a 2,9° (Wide-Tele) • Velocidade de zoom aproximadamente 3,6s (lente ótica, grande-tele) • Distância de trabalho 10mm a 1500mm (wide-tele) • Faixa de abertura F1.6 a F3.5 • Comprimento Focal 4,8mm a 120mm, zoom óptico de 25x • Imagem • Melhoria de imagem HLC / BLC / 3D DNR / Desembaciamento / EIS / Exposição regional / Foco regional • Sub-Stream 50 HZ: 25 fps (704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60 HZ: 30 fps (704 x 480, 640 x 480, 352 x 240) • Máx. Resolução 1920 x 1080 • Convencional • 50 HZ: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 50 fps (1280 x 960, 1280 x 720) 60 HZ: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720) 60 fps (1280 x 960, 1280 x 720) • Terceira Corrente 50 HZ: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 576, 640 x 480, 352 x 288) 60 HZ: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720, 704 x 480, 640 x 480, 352 x 240) • Rede • Armazenamento de rede Slot de cartão de memória embutido, suporte Micro SD / SDHC / SDXC, até 256 GB; NAS (MPS, SMB / CIPS), ANR • Protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP / IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour • APIONVIF (Perfil S, Perfil G, Perfil T), ISAPI, SDK • Visualização ao vivo simultânea até 20 canais • Usuário / Host até 32 usuários – 3 níveis: Administrador, Operador e Usuário • Cliente Ivms-4200, Ivms-4500, Ivms-5200, Hik-Connect • Navegador da Web IE 8 a 11, Chrome 31.0+, Firefox 30.0+, Edge 16.16299+ • Medidas de Segurança: Autenticação de usuário (ID e PW), autenticação de host (endereço MAC); Criptografia HTTPS; • Controle de acesso à rede baseado em porta IEEE 802.1x; Filtragem de endereço de IP • Interface • Entrada de áudio: entrada de áudio de 1 canal • Saída de áudio: saída de áudio de 1 canal • Interface de rede: 1 Ethernet RJ45 10 M/ 100M, PoE + (802.3 em , classe 4) • Padrão de compressão • H.265 + Apoiar • Tipo H.264 perfil de linha de base / Perfil principal / perfil alto • Compressão de vídeo stream principal: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264 Sub-stream: H.265 / H264 / MJPEG Terceiro fluxo: H.265 / H.264 / MJPEG • Tipo H.265 Perfil de linha base / Perfil principal / Perfil alto • Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 16384 Kbps

- Compressão de áudio G.711 alaw / G.711 ulaw / G.722.1 / G.726 / MP2L2 / PCM
- Módulo de Câmera
- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8"
- Min. Iluminação Cor: 0,005 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO) P / B: 0,001 Lux @ (F1.6, AGC LIGADO) 0 Lux com IR
- Balanço de Branco Auto / Manual / ATW (Auto – tracking White Balance) / Interior / Exterior / Lâmpada fluorescente / Lâmpada de sódio
- Ganho Auto / Manual
- Tempo do Obturador 50 Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s 60Hz: 1/1 s a 1 / 30.000 s
- Dia Noite Filtro de Corte IR
- Zoom Digital 16x
- Máscara de Privacidade 24 máscaras de privacidade programáveis
- Modo de foco auto / semiautomático / manual
- WDR 120 Db WDR
- Suplemento Luz zoom proporcional Apoiar
- Presets300
- Varredura de Patrulha8 patrulhas, até 32 predefinições para cada patrulha
- Varredura de padrão 4 varreduras de padrão, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada varredura
- Memória de desligamento apoiar
- Park ActionPredefinição / Varredura de padrão / Varredura de patrulha / Varredura automática / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama
- Posicionamento 3D apoiar
- Congelamento predefinido apoiar
- Tarefa agendada predefinição / Varredura de padrão / Varredura de patrulha / Varredura automática / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama / Reinicialização de domo / Ajuste de domo / Saída auxiliar
- Recursos inteligentes
- Detecção de eventos básicos, detecção de movimento, detecção de adulteração de vídeo, exceção
- Detecção inteligente, detecção de intrusão, detecção de cruzamento de linha, detecção de entrada de região, detecção de saída de região, detecção de remoção de objeto, detecção de bagagem não supervisionada
- Registro inteligente ANR (reposição automática de rede), Dual-VCA
- ROIO fluxo principal, o subfluxo e o terceiro

02

CÂMERA SPEED DOME LPR

- Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos com velocidade de no mínimo 140km/h;
- Dispor de tempo de obturador ajustável entre 1/5 para 1/10000 s;
- Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos de no mínimo 20 metros de distância da câmera;
- Deve ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas de veículos em 02 pistas simultaneamente;
- Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/1.9 de polegada ou maior e com escaneamento progressivo;
- Possuir resolução de 1920 x 1080 pixels a 30 FPS em todos os fluxos de vídeo e 60 FPS com fluxo único;
- Possuir lente varifocal com P-Iris de 12 a 40 mm com correção de IR e proporcionar ângulo de visualização de 10,2° à 30° horizontal, 8° ~ 22 vertical e 12 ° ~38° diagonal;
- Possuir tecnologia WDR;
- Possuir funções Pan/Tilt/Zoom e PTZ com 48x digital zoom (4x no plug-in IE, 12x embutido);
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/SDHC/SDXC;
- Dispor de formatos de compressão H.264 e MJPEG;
- Permitir a configuração de 02 fluxos de vídeo independentes;
- Dispor de configurações de imagem (carimbo de hora, sobreposição de texto, virar e espelhar, brilho configurável, contraste, saturação, nitidez, equilíbrio de brancos, controle da exposição, ganho, retro iluminação, compensação, máscaras de privacidade, redução do ruído 3D, DIS, rotação de vídeo, foco

	<p>instantâneo e modo de cena);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir capacidade de acesso simultâneo até 10 usuários; • Suportar os protocolos: IPv4, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UpnP, RTSP, RTP, RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1x, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS; • Possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100 Base-TX conector RJ-45; • Dispor de arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF; • Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo manual, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera, detecção de áudio e Status do Infravermelho; • Permite geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SDCard, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS servers e SDCard; • Dispor de capacidade de áudio bidirecional (full duplex) e compressão AAC, G.711, G.726 com interface de entrada de microfone externo; • Possuir certificados de segurança CE, FCC, UL; • Deve suportar temperaturas de trabalho compreendidas entre -20°C ~60°C; • Possuir alimentação 24v AC ou DC e PoE (IEEE 802.3af); • Deve acompanhar fonte de alimentação compatível com a câmera; • Deve acompanhar caixa protetora de câmera, com garantia de 01 ano, com os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> - Ser em caixa de alumínio; - Possuir proteção a prova de água IP68; - Possuir proteção a prova de vandalismo IK10; - Suportar temperatura de funcionamento -20°C ~ 65°C; - Dispor de suporte de fixação; • Garantia de no mínimo 03 anos pelo fabricante; <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá apresentar folha de especificações do equipamento ofertado, especificado acima ou superior; • Deve possuir homologação no sistema VMS atual da contratada (Digifort Enterprise versão 7.3 ou superior).
03	<p>AS CAIXAS QUADRO COMANDO Quadro comando 500x400x200 COM Flange Caixa Montagem Painel - Modelo: COM FLANGE - Material: AÇO CARBONO - Cor: CINZA - Dimensões produto (AxLxP): 50 x 40 x 20 cm - Peso: 7,500 Kg - Peso em gramas: 7500 gr GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66 – AÇO CARBONO SAE 1008/1010 -FECHO PADRÃO COM ACIONAMENTO FENDA – PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ – COR DO QUADRO: CINZA – COR DA PLACA: LARANJA – QUADROS E PORTAS ESPESSURA 0,75 mm – PLACA DE MONTAGEM COM ESPESSURA 1,2 mm – SISTEMA DE FECHAMENTO NÃO CORTA A BORRACHA DE VEDAÇÃO.</p>
04	<p>MESA CONTROLADORA – Mesa controladora para sistema Digifort Modelo de Referência: Dgf-kb1000 Digifort MESA CONTROLADORA – APLICAÇÃO: SPEED DOME; DISPLAY: EM LCD DE 5 POLEGADAS (16 X 2 LINHAS); CONFIGURAÇÃO: ATRAVÉS DE JOYSTICK TIPO 3 EIXOS HFX; CONTROLE: DE ATÉ 32 SPEED DOMES E DE MULTIPLEXADORES; COMUNICAÇÃO: RS-485/232 BAUD RATE 2400~230KBPS (PADRÃO 9600 BPS); ALIMENTAÇÃO: 12 VCC; DGFKB1000</p>
05	<p>SISTEMA DIGIFORT – Edição Satandar para Windows Sistema ASE para gerenciamento de 4 câmeras (limite de 32 câmeras) Marca – DIGIFORT Modelo – DGFST1004V7</p>
06	<p>MONITOR – TV – tela curva Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curvatura da tela: 100R • Proporção de Tela: 16:9

- Brilho (Típico): 250cd/m2
- Contraste Estático: 3,000:1 (Typ.)
- Resolução: 1,920 x 1,080
- Tempo de resposta: 4 (GTG)

Detalhe de especificações

Tela

- Tamanho de Tela (polegadas): 31.5
- Tamanho da tela (cm): 80.1
- Tamanho de Tela (Class): 32
- Plano/curvo: Curvo
- Área de Display Ativo (HxV) (mm): 698.4x392.85
- Curvatura da tela: 1000R
- Proporção de Tela: 16:9
- Tipo de painel: 1VA
- Brilho (Típico): 250cd/m2
- Brilho (mínimo): 200cd/m2
- Contraste Estático: 3.,000:1 (Typ.)
- Tipo de Contraste: Mega
- Resolução: 1,920 x 1,080
- Tempo de resposta: 4(GTG)
- Ângulo de visão (horizontal / vertical) 178°(H)/178°(V)
- Suporte de Cor: Max 16.7M
- Gama de Cores (NTSC 1976) 0.806
- Gama de cores (cobertura DCI) 0.88
- Cobertura SRGB 1.193
- Cobertura Adobe RGB 0.884
- Taxa de atualização: Máx. 75 Hz

Recursos Gerais

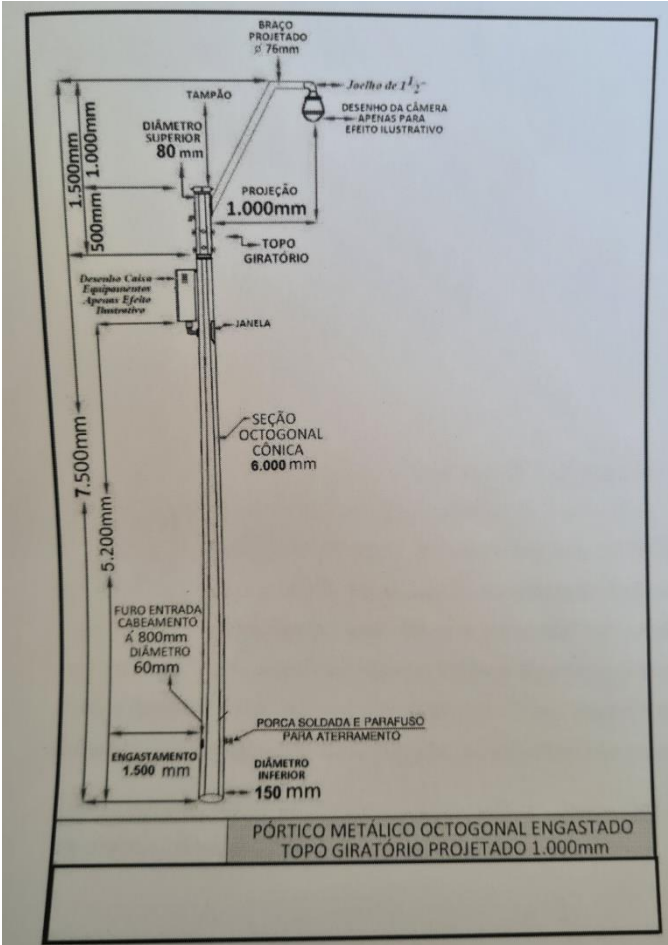
- Eco Saving Plus: Sim
- Eye Saver Mode: Sim
- Flicker Free: Sim
- Modo Game: Sim
- Certificação Windows: Windows 10
- FreeSync: Sim
- Off Timer Plus: Sim
- HDMI-CEC: Sim

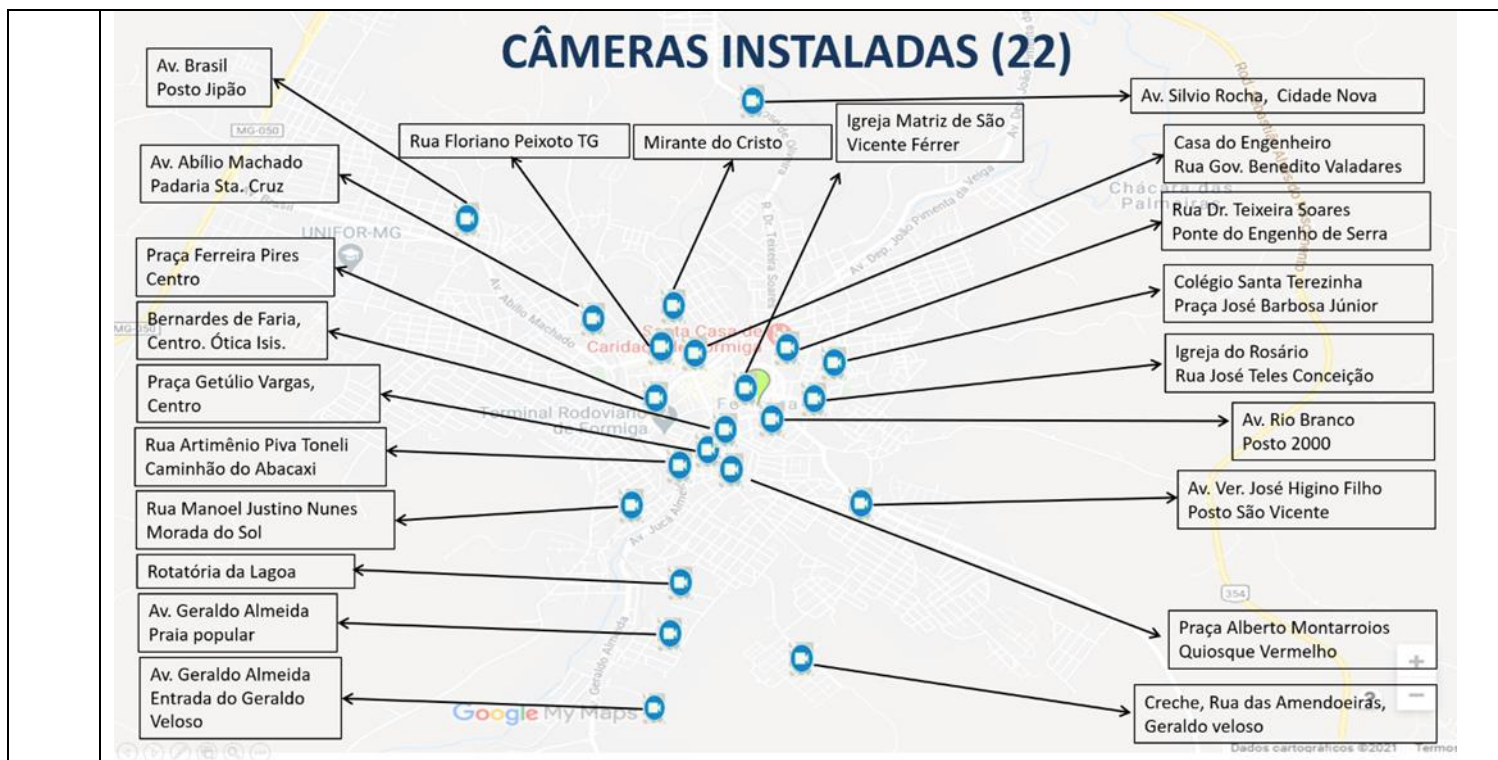
Interface

- Display sem fio: Não
- D-Sub: 1 EA
- DVI: Não
- Dual Link DVI: Não
- Display Port 1 EA
- Versão do Display Port 1.2
- Saída Display Port: Não
- Mini-Display Port: Não
- HDMI: 1 EA
- Versão HDMI: 1.4
- Entrada de áudio: Sim
- Fones de ouvido: Sim
- Portas USB: Não
- USB-C: Não

Áudio

	<ul style="list-style-type: none"> Alto-falante: Stereo Soundbar USB (pronto): Não <p>Condições Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> Temperatura: 10°C~40°C Umidade: 10%~80%, sem condensação <p>Calibração</p> <ul style="list-style-type: none"> Correção de uniformidade 0.75 <p>Design</p> <ul style="list-style-type: none"> Cor Azul-escuro acinzentado Tipo de suporte Simples Inclinável-3'(±2') ~ 20'(±2') <p>Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> Alimentação de Energia: AC 100-240V 50/60Hz Consumo de Energia (DPMS): 0.3 W Tipo: External Adaptor <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 708.8 x 514.4 x 271.7 mm Dimensão do conjunto sem suporte (LxAxP): 708.8 x 426.0 x 133.5 mm Dimensões da embalagem (LxAxP):
07	<p>MONITOR TV SMART TV LED, 43 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, BIVOLT E COM CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 583 MM, LARGURA 976 MM, PROFUNDIDADE 81,5 MM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA OU DE MELHOR QUALIDADE, ENTRADA HDMI/VGA</p>
08	<p>RACK 44 U Tamanho 44U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 600 x 2037 x 670 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 337 mm – 460mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 76 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda, acompanha 4 prateleiras.</p>
09	<p>SWITCH PoE >> 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+ >> Fornecimento de até 60 W na primeira porta(Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total >> QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) >>Função PoE Extender para transmissão de dados e PoEpor até 250 metros¹ >> Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45² >> Full Duplex & Flow Control (IEEE802.3x)</p>
10	<p>SERVIDOR 3AMD-RYZEN 7 5800X (LGA 1151) INTEL CORE I9 9900KF 3.6GHz 16 MB CACHE WATER COOLER – COOLER MASTER SEIDON 240M PLACA MÃE PROPOSTO: (LGA 1151) ASUS TUF B360M ASROCK B450M AM4 PLACA DE VÍDEO GEFORCE RTX 3060 6GB 128BIT (Nvidia) MEMÓRIA (32GB) MEMÓRIA RAM DDR5 (4X8) 2133MHZ HARD DISK SSD 1000GB 100GB HD SATA 3 6.0Gb/s FONTE DE NO MÍNIMO 110 WATS 950W – 950W PFC ATIVO 80 PLUS Drive Gravador de CD/DVD e Leitor de CD/DVD Gabinete (O que tiver melhor capacidade e ventilação) Ambos com teclado e mouse.</p>
11	<p>HD 8 TB Segmento: Servidor Interno Padrão (pol.): 3.5pol Capacidade: 8TB</p>

	<p>Rotação (RPM) 7.200 RPM Cache: 256MB Interface: SAS 12.0Gb/s - Latência: 4,16ms (média). - Portas de interface: Única. - Velocidade de acesso da interface: 12Gb/s. - Vibração rotacional a 20-1.500Hz (rad/s²):12,5. - Taxa de transferência sustentada: 270MB/s (máx.). - Leitura / gravação aleatória 4 K QD16 WCD (IOPS): 170 / 550.</p>
12	<p>AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA SPEED DOME 2403 24Vac 3,5 A</p>
13	<p>PORTICO METÁLICO OCTOGONAL – próprio para olho vivo. Fabricado em chapa de aço carbono, tratamento anti corrosivo, galvanização a fogo por imersão a quente, conforme desenho abaixo:</p>  <p>PÓRTICO METÁLICO OCTOGONAL ENGASTADO TOPO GIRATÓRIO PROJETADO 1.000mm</p>
14	<p>NOBREACK >> 720 VA / 360W >> Monovolt: 120 V ou 220 V >> 4 tomadas de saída >> Acompanha 1 bateria de 12 V 7 Ah >> 6 níveis de proteção >> Religamento automático.</p>
15	<p>LOCAIS ONDE AS CAMÉRAS ESTÃO INSTALADAS</p>



CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância do valor de R\$ _____.

6.2. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

6.3. O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota Fiscal/ Fatura corretamente.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

7.3. Ordem de Serviço e Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Ordem de Serviço e Nota Fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.784.720/0001-25
INSCR. EST.: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
FORMIGA-MG - CEP- 35570.128
TELEFONE: (37) 3329-1800

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0001.2.001 3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. . O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo execuções parciais neste período.

9.2. Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.

9.3 O reajuste poderá ser concedido baseando-se no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e a concessão do mesmo se fará mediante requerimento formal do contratado para Administração, devendo ser juntado o documento nos autos do processo licitatório.

9.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço.

9.5. . A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2(dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial

apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

9.6. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

9.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

9.8. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

9.9. A CONTRATANTE monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução de preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

9.10. A CONTRATANTE autorizará reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

9.11. O valor originário do contrato poderá ser alterado, mediante aditivo, até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), com previsão no artigo 65, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.12. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9.13. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35570-128. E-mail: juridicoelicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

10.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

10.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco dias), após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

10.5. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.7. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS PECAS

12.1. Os serviços de manutenção do objeto presente do certame deverão ter início da prestação de serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a manutenção corretiva e 5 (cinco) dias para a manutenção preventiva, contados após a respectiva emissão da Ordem de Serviço (OS), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

12.2. Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, um relatório técnico detalhado do atendimento realizado, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas, sob pena de não liberação de pagamentos. Em caso de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE um relatório solicitando o serviço, que tenha em anexo as fotografias das respectivas câmeras.

12.3. Os equipamentos nos quais forem verificados defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designada pela autoridade competente, através da **PORTARIA DE Nº 5.060 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.**, o agente

GUILHERME STALONE ARANTES GONÇALVES, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

13.6. A gestão do processo será realizada pelo Chefe de Gabinete, Marden de Oliveira Lima.

13.7. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 39/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 11/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada
Representante/Cargo

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.

ANEXO 03
PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do sistema de videomonitoramento " Formiga de Olho".	SV	12 meses	R\$4.783,33	R\$57.399,96
TOTAL ESTIMADO:				R\$57.399,96	